

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 819

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Gab. Sec. da Prefeitura
Rem. de Serviços Pessoais

R\$ 250,00

Educação e Cultura
Alimentação e Nutrição
Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 1.500,00
R\$ 180,00

Obras e Turismo
Rem. de Serviços Pessoais
Rem. de Serviços Pessoais
R\$ 180,00
R\$ 260,00

Redução

Superavit da Receita

Superavit da Receita

R\$ 1.750,00

R\$ 360,00

Superavit da Receita

R\$ 260,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 14 de dezembro de 1999.

Benedito Edivino Luiz Prefeito Municipal